ID: A83D5EFD56074

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
CIDADE DO ENCANTO E DA FÉ

LEI Nº 460, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI, ESTABELECE PREMIAÇÃO PARA AS MELHORES FANTASIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro aos blocos carnavalescos do Município de Santa Cruz dos Milagres - PI, destinado à promoção de atividades culturais durante o período de carnaval.

Art. 2º O valor do incentivo financeiro será fixado em R$ 1.500,00 (mil equinhentos reais) para cada bloco carnavalesco devidamente inscrito e habilitado, observadas as disposições desta Lei e regulamentos complementares.

Art. 3º Poderão pleitear o incentivo financeiro previsto nesta Lei os blocos carnavalescos que atendam aos seguintes requisitos:

I – Realizem inscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Cultura, dentro do prazo estabelecido em edital;

II – Apresentem comprovante de regularidade fiscal e documental, notadamente:

a) Cadastro ativo junto à Prefeitura de Santa Cruz dos Milagres;

b) Cópia do CNPJ ou, para blocos informais, documento pessoal de um representante legal;

c) Declaração de realização de atividades culturais no último ano ou comprovação de estrutura para promover atividades culturais no período carnavalesco.

III – Comprometam-se a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do carnaval.

Art. 4º O repasse dos valores será realizado diretamente aos blocos habilitados, mediante transferência bancária para conta indicada no ato da inscrição.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela organização, fiscalização e publicação de edital regulamentando o processo de inscrição, habilitação e repasse dos valores aos blocos carnavalescos.

Art. 6º Fica instituída a premiação para as melhores fantasias carnavalescas, nas categorias adulto e infantil, conforme os seguintes valores:

I - Categoria Adulto:

a) 1º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

b) 2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Categoria Infantil:

a) 1º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

b) 2º lugar: R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. A definição dos vencedores e os critérios de avaliação serão estabelecidos em regulamento próprio a ser publicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES:41522228000129 Dados: 2025.02.18 12:02:57 -03'00'

Edilberto Mendes Guimarães
Prefeito Municipal

ID: 7C422A147D3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA- PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
CEP 64.630-000
E-mail: bocainacpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA – PI, CNPJ nº 06.553.689/0001-68.
CONTRATADA: JOÃO DIAS DE OLIVEIRA NETO LTDA - EPP, CNPJ nº. 20.053.602/0001-14
VALOR TOTAL DOS LOTES: LOTE I - R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), **LOTE II -** R$ 36.850,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.

Guilherme Portela de Deus Macêdo
Prefeito Municipal de Bocaina/PI

ID: A702996FF9784

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA- PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
CEP 64.630-000
E-mail: bocainacpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2025
ADESÃO Nº 001/2025-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.
REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA – PI, CONFORME TERMO DE COPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025, PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ/PI E O MUNICÍPIO DE BOCAINA/PI, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO (SRP) Nº 002/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA – PI, CNPJ nº 06.553.689/0001-68.
CONTRATADA: MARIA DAS DORES DA SILVA MACEDO, CNPJ nº. 51.641.508/0001-00
VALOR: R$ 378.250,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS E PRÓPRIOS, FPM, FMS, FUS, ICMS, EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2025.

Guilherme Portela de Deus Macêdo
Prefeito Municipal de Bocaina/PI